



## ATA DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SES

Ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 horas, na Secretaria de Administração e Finanças, reuniu-se a Comissão de Seleção para o Chamamento Público nº 01/2023/SES, nomeada pela Portaria nº 1.709 de 23 de outubro de 2023.

Trata-se de análise administrativa com respeito a esclarecimentos do edital de Chamamento Público nº 01/2023/SES, promovidas pelo Sr. Jefferson Sergio Calixto – OAB/SP 381.203.

Foi questionado pelo licitante:

*“A cláusula 7.1 do edital dispõe que:*

*7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira, limitar-se-á ao rol a seguir e deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em serviço notarial ou cópia simples acompanhada do original para conferência, devendo conter o seguinte: [...]*

*Quanto a este item, solicita-se esclarecer:*

- 1 - Poderão ser apresentados documentos assinados por certificado digital (ICP-Brasil) qualificados legalmente como originais?*
- 2 – Também serão aceitos documentos autenticados eletronicamente por órgãos credenciados junto ao Conselho Nacional de Justiça?*
- 3 – Será admitida o uso da Declaração de autenticidade prevista no art. 12, IV da Lei Federal 14.133/2021?*

*Art. 12 No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:  
IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;”*

Após análise desta Comissão de Seleção informamos o seguinte:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

1. Sim, serão aceitos documentos assinados por certificado digital no padrão ICP-Brasil, conforme lei 14.133/2021, art. 12 § 2º.
2. Serão aceitos documentos autenticados de forma digital, nos termos da MP nº 2.200 de 2 de agosto de 2001, V, art. 7º, da Lei 8.935/1994 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma do CENAD.
3. Serão aceitos o uso da Declaração de autenticidade prevista no art. 12, IV da Lei Federal 14.133/2021.

Informamos que os membros Leandro Donizete Ferreira e Silvia Angélica Dias Fernandes, solicitaram o desligamento desta Comissão conforme protocolos nº 13.191/2024 e 13.238/2024, e foram nomeados os membros: Diego Henrique da Silva e Daniela Cristina da Silva Norberto, conforme ofício SESEXP nº 115/2024 da Secretaria de Saúde.

Nada mais havendo digno de nota, encerrou-se esta sessão, sendo essa ata assinada pelos membros presentes em suas duas páginas.

**Diego Henrique da Silva**

*Membro*

**Daniela Cristina da Silva Norberto**

*Membro*

**Ruan Cavalcanti Dias**

*Membro*

**Cléber Teixeira de Souza**

*Membro*

**Bruna Invecioni Bassi**

*Membro*

**Camila Lopes Tavares**

*Membro*